



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A **Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, através da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 3608, Vila Primavera, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai, por intermédio do Presidente da Comissão permanente de Licitação, através do Decreto nº 002/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público que no dia **05 de Dezembro de 2023, às 08h00min** (oito horas), na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, fará realizar a abertura da presente licitação, instaurada sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento estabelecido sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta objetivando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima estabelecido, obedecido ao que estabelece o item 4.1 deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, acaso neste dia haja coincidência com outra abertura, a Comissão Permanente de Licitações fará a comunicação sobre a nova data e horário.

O edital encontra-se disponível para consulta no site: <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou via e-mail no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com).

Os pedidos de impugnações poderão ser enviados no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Município de Amambai - MS.

## **1. SUPORTE LEGAL**

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na forma e condições fixadas neste Edital, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais legislações correlatas.

1.2. A obra será executada sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou social devidamente inscrita no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. A empresa interessada na participação desta licitação deverá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer do local onde será realizada a obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

todas as demais condições que envolvem sua execução. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

2.2.1. Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor da planilha orçamentária, valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (**ENVELOPE 1**), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.2.1.3 e 2.2.1.4.

2.2.1.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.2.1.2. A Garantia será apropriada aos cofres da Prefeitura Municipal de Amambai, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai.

2.2.1.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.2.1.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

2.2.2. As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, que optarem em realizar visita técnica “in loco” dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do grau de dificuldade existentes para a execução do objeto. A visita técnica será realizada a partir das 08h00min (oito horas) até o segundo dia útil anterior à data da licitação e será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai – MS. O departamento de engenharia, através do engenheiro que realizou o acompanhamento, deverá emitir atestado de visita ao proponente.

2.2.2.1. A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.2.2. Acaso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

2.2.2.3. Quando efetivamente realizar a vistoria a licitante deverá apresentar o Modelo do ANEXO VIII que deverá ser rubricado pelo Departamento de Engenharia ou responsável por ele indicado.

2.2.2.4. Quando optar pela NÃO realização de vistoria assumindo inteiramente as responsabilidades ou consequências por essa omissão deverá apresentar o modelo da declaração conforme o ANEXO VIII.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.3. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho de Fiscalização Profissional, conforme seu responsável técnico:

a) No Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia-CREA/MS ou com visto provisório. O engenheiro responsável pela obra deverá ter registro no CREA de qualquer região com visto no CREA/MS após a contratação ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. De titularidade de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Amambai - MS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4.3. Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas, perante a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas.

2.4.4. Que estejam sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.4.5. Da qual o (s) autor (es) do projeto da obra aqui licitada seja (m) dirigente (s), gerente (s), acionista (s), controlador (es), responsável (is) técnico (s) ou subcontratado (s).

2.5. O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral Composição, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, e outros, serão fornecidos à interessada, mediante ressarcimento dos custos de sua reprodução. Em não havendo a participação da empresa que porventura os adquiriu, salienta-se que o referido valor não será restituído em hipótese alguma.

2.6. Quando da reunião de abertura da licitação e entrega da documentação e proposta se realizar por representante legal da empresa, este deverá, antes da entrega dos invólucros, identificar-se e credenciar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando ao seu Presidente documento de identificação oficial (com foto) e prova de titularidade da empresa, qual seja seu ato constitutivo ou instrumento congênere.

2.7. Se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não integre a sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para representá-la na competição de que trata o Edital do processo administrativo nº. 132340/2023 – Tomada de Preços nº. 033/2023, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos correlatos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme Anexo VI.

2.7.1. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato, nos termos deste edital, e os membros da Comissão Permanente de Licitações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.7.2. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.7.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.7.4. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é obrigatória, visando dar maior agilidade a licitação, nos termos dos subitens 2.6 e 2.7.

2.7.5. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.8. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.9. O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, e outros, serão fornecidos à interessada, mediante ressarcimento de seus custos, **MEDIANTE GUIA RECOLHIDA ACOMPANHADA DE PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)**, a emissão da guia de recolhimento será emitida pelo PAC (Posto de Atendimento ao Contribuinte), devesse apresentar a guia de recolhimento no Departamento de Licitações. O referido valor não será restituído acaso o interessado não venha a participar efetivamente do certame.

**3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

3.2. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes da **ABNT** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática formalmente estabelecida, com a respectiva justificativa, deverá ser submetida à consideração da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação conforme as condições lançadas neste Edital e, principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, levando-se em conta o local e condições de trabalho.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

3.5. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

3.6. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização e a segurança do local e dos materiais porventura ali depositados, onde se desenvolverão os serviços durante o período de execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.7. Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Amambai - MS ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, exigência da Lei Federal nº. 6.514/77 e suas normas regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, posterior à emissão do Termo de Recebimento Provisório, pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos que eventualmente se fizerem necessários, caso a fiscalização julgar necessário.

**4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitações, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**Invólucro nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**CNPJ**

**Invólucro nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**CNPJ**

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais das licitantes, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preços)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

**Invólucro 01** – Em uma via, original ou em cópia devidamente autenticada;

**Invólucro 02** - Em uma via original, sem prejuízo do que estabelece o item 6 deste instrumento convocatório.

4.3.1. As cópias a que se refere o subitem acima deverão estar autenticadas por Cartório ou estarem publicadas na Imprensa Oficial, conforme o caso. Caberá à Comissão Permanente de Licitações solicitar, a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

qualquer momento, os originais para confrontação. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município, que integre a respectiva Comissão, autenticação realizada antes da sessão de julgamento do certame.

4.3.2. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, com exceção do Certificado de inscrição expedido por esta Autarquia, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*, bem como protocolos em substituição a qualquer documento exigido.

4.5. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos depois de entregues à Comissão Permanente de Licitações.

4.6. Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, e ainda, a limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação, incluindo toda a responsabilidade de custeio sobre a carga tributária incidente.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital devem constar o logotipo da mesma, sem o timbre oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope nº. 01 - Subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá estar encartado os seguintes documentos, em folhas numeradas, com duas perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral), obedecida à mesma ordem aqui disposta:

5.2. Comprovante do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, em plena validade.

5.3. Comprovante de pagamento da taxa de aquisição do presente Edital no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago posteriormente à emissão de Guia de Recolhimento expedida pelo PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

**5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.1. Cópia de documento de identificação oficial (com foto) do sócio administrador;

5.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da área de abrangência do domicílio da licitante, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.5. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir.

**5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com desempenho de atividades pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa.

a) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

a.1) será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.
- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do contrato de prestação de serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA/CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido instrumento particular, como responsável técnico da proponente;

5.5.1.1. A vencedora da presente licitação e contratada para execução do objeto, desta competição, deverá manter durante toda a realização da obra/serviço, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica exigida para execução da obra/serviço, sendo-lhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado, desde que com a devida anuência do contratante.

5.5.2. Declaração de Vistoria ou Renúncia, datada e assinada pelo representante legal da empresa ANEXO VIII, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.5.3. Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis.

5.5.4. Certidão de registro de pessoa física, detentora dos atestados de capacidade técnica apresentados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

5.5.4.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou o CAU.

5.5.5. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAUMS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

**5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, em plena validade na data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

5.6.1.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento), chancela de arquivamento na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.2.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado.

5.6.2.2. Comprovação de que possui capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos documentos de habilitação na forma da lei;

5.6.3. Comprovante da garantia de participação, nos termos do art. 31, III da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 10.2 deste edital.

**5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativos à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição, firmada pelo profissional de contabilidade responsável pela



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

empresa OU Alvará de Localização e Funcionamento (exercício de 2023), vigente na data de realização da sessão de julgamento do certame.

5.7.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB.

5.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

5.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, da empresa, mediante apresentação de **Certidão negativa de débitos**, expedidas pelo órgão competente da municipalidade da sede da empresa.

5.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**).

5.7.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43.

5.7.8. Declaração conforme estabelecido no ANEXO II do instrumento convocatório.

5.7.9. Declaração de sujeição aos termos do Edital e à legislação complementar, em consonância com o modelo constante do ANEXO III do instrumento convocatório.

5.7.10. Declaração atestando qual é o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, consoante o modelo insculpido no ANEXO VII do Edital.

5.7.11. Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme ANEXO X do edital.

5.7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao que se relacionam às demais declarações que deverão, obrigatoriamente, ser encartadas no processo.

c) Não ocorrendo à regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea “a”, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) para fins de que se possibilite a fruição de todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, a comprovação de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará através da apresentação da Certidão simplificada de enquadramento fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da proponente, bem como, conjuntamente, pela apresentação obrigatória da Declaração de Enquadramento, devidamente firmada pelo representante legal da licitante e por profissional registrado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, nos moldes estabelecidos no ANEXO V deste instrumento convocatório, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.13. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

5.14. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local sede da licitante;

5.15. As certidões emitidas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação apresentada, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação, assim como os documentos emitidos digitalmente, desde que possa ser realizada diligência para conferência de autenticidade, assumindo a licitante total responsabilidade pela veracidade dos mesmos.

**6. PROPOSTA**

6.1. A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste Edital, e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, observado o prazo que estabelece o subitem 8.8;
- c) Planilha de orçamentária impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, cronograma físico/financeiro impresso, sob pena de desclassificação.
- d) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;
- e) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sem que o mesmo extrapole o percentual de 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento) em sua totalidade.
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das mesmas;
- g) Prazo de execução dos serviços, observado o que estabelece o subitem 8.8;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

h) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome da instituição bancária através da qual opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação e ainda a proposta.

**7. DAS GARANTIAS**

7.1. A título de garantia da execução da obra e Responsabilidade Civil, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei 8666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria de Fazenda na prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

7.4. A Garantia da execução da obra e responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da execução das obras; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública.

7.5. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.5.1. A garantia assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.8. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

**8. PRAZOS**

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem dos prazos de vigência e de execução do contrato, que deverão obedecer ao disposto no subitem 8.8.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste Edital em dia e hora de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

8.3. Convocada a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, esta deverá comparecer para o feito junto ao Departamento de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da respectiva convocação.

8.4. Ao ser convocada para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo que lhe for estabelecido, a documentação indispensável à formalização do mesmo, dentre os quais, os estabelecidos no item 9.13 deste Edital.

8.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, não aceita-lo, ou retira-lo no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação.

8.6. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Amambai - MS não assinar Contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam as licitantes remanescentes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

8.7. O prazo previsto de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução da obra está estabelecido para 180 (cento e oitenta) dias, em consonância com o cronograma físico-financeiro elaborado, podendo ambos os prazos ser prorrogados acaso eventuais circunstâncias supervenientes justifiquem o feito.

8.8. Acaso haja necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido, a contratada fará a apresentação de novo cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

8.9. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos neste Edital.
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Amambai, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do Contrato.

8.10. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretária Municipal de Educação, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que o fundamenta.

8.11. Desde que atendidas às condições estipuladas neste item, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do ajuste.

**9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

9.2. Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias pelo Fiscal da Obra designado pela Prefeitura Municipal de Amambai exceto quando se tratar da primeira, final ou única.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. Os serviços serão medidos conforme a execução do serviço pelo Fiscal da Obra designado pelo contratante, para posterior confecção do boletim de medição vinculado à parcela executada.

9.5. As medições, acompanhadas de relatório e cronograma físico-financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

9.6. Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao Contrato, respeitado o limite imposto pela Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.8. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Amambai; caso não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas às condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.9. Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao contrato;

9.10. Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/ contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento, no período de até 30 (trinta) dias subsequentes à sua apresentação, salientando que, em caso de necessidade de retificação e/ou reapresentação de tal fatura, o período em comento terá sua contagem iniciada novamente.

9.11. Poderá a Prefeitura Municipal de Amambai - MS sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar os recolhimentos de valores devidos a previdência social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.12. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.13. Os pagamentos somente serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas, bem como acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos gerais (CNDG), expedidas pelo órgão competente da municipalidade.

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º/5/43.

9.14. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa contratada, dos comprovantes de recolhimentos de que trata a alínea acima.

9.16. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.17. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.18. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.18.1. Pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da medição final; depois, definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda à responsabilidade da contratada por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

9.18.2. O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

9.19. A Prefeitura Municipal de Amambai - MS rejeitará no todo ou em parte serviços que estejam em desacordo com o Contrato firmado.

9.20. Os Termos de Recebimento, provisório e definitivo, não eximirão a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.21. A prerrogativa que tem o contratante em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste Edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

9.22. Será de exclusiva responsabilidade da contratada efetuar a matrícula CEI junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades, correspondente à data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9.23. A inobservância da disposição entabulada no subitem acima poderá ensejar o não recebimento da obra por parte do contratante, bem como, conseqüentemente, a impossibilidade de liquidação e pagamento referente ao custeio de sua medição final.

**10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA.**

10.1. As despesas decorrentes da execução da obra de que trata o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil

1.500.1001 – Recurso que não se enquadram no detalhamento

C/C: 2.221-7

10.2. O valor global para execução da obra objeto deste edital é **R\$ 1.082.382,53 (Um milhão oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, tudo conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

10.3. O referido reajustamento deverá ser formalmente requerido pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.4. Para efetivação do reajustamento do contrato, o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.

10.5. Quando houver atraso do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

- a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- c) quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

**11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO**

11.1. A obra será contratada sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante a formalização de instrumento contratual elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital, bem como nas que constam da Minuta do Contrato Anexo IX deste instrumento convocatório.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n.8.666/93, resguardada a possibilidade de supressão superior a tal percentual, efetivada de forma bilateral.

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via fax, e-mail ou telefonema, com a respectiva certificação. O prazo para sua assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.4. Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer junto ao Departamento de Licitações, munida da documentação necessária à assinatura do Contrato.

11.4.1. Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Para a formalização do contrato, a adjudicada deverá apresentar, dentre outros tidos como necessários, os seguintes documentos:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Registro ou inscrição com "VISTO" junto ao CREA/MS, quando for o caso.

11.6. Em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.6.1. Advertência por escrito;

11.6.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada sua inexecução total;

11.6.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;

11.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6.6 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 11.6.3, poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas constantes dos subitens 11.6.1, 11.6.4 e 11.6.5, bem como em concomitância com aquela prevista em edital.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.9. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.10. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.12. É vedado à contratada subempreitar ou ceder o Contrato sem estar expressamente autorizada pelo contratante, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

11.13. Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação à Prefeitura Municipal de Amambai - MS como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.13.1. Esta transação, devidamente autorizada, não gera entre a Prefeitura Municipal de Amambai - MS e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.

11.13.2. Na ocorrência de subempreita, a contratada poderá autorizar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.13.3. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

**12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros de nº. 01 e 02.

12.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, com manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes, a Comissão poderá dar seguimento aos trabalhos procedendo à abertura das propostas de preço das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Acaso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal previsto em Lei, e, então, será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes propostas.

12.3. Os recursos referentes à fase de habilitação, deverão ser interpostos nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.4. À Comissão Permanente de Licitações competirão tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo Parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. Na análise da proposta, a comissão deverá verificar a existência de erros numéricos e proceder às devidas correções utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.5.1.1. Verificando em qualquer momento, até o término do Contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento da licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á **VENCEDORA** a licitante que apresentar o menor preço global, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste Edital.

13.2. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da proposta;
- b) se mostrarem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos.
- c) apresentarem propostas alternativas;

§ 1º Considera-se preço excessivo aquele que exceda ao valor total estimado da contratação, respeitando-se o critério de julgamento do tipo menor preço global.

§ 2º Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

13.3. Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrando êxito na habilitação, vier a conhecimento da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

13.4. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a participação de técnicos da área jurídica e de engenharia no assessoramento de sua decisão.

§ 1º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**14. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo ao benefício previsto nos arts. 44 e 45 de Lei Complementar Federal nº 123/2006, em estrita conformidade com tais disposições.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E IMPUGNAÇÕES:**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

15.3. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados no endereço eletrônico: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) ou protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Município de Amambai - MS e endereçadas ao Setor de Licitações para o Pregoeiro oficial.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal.

15.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.6. Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

15.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e documentos congêneres, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.9. Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.10 - As cláusulas da Minuta de Contrato são partes integrantes deste Edital.

15.11 - Maiores informações poderão ser obtidas verbalmente pelos interessados no horário das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, e pelo telefone (67) 3481-7400.

**Amambai - MS, em 14 de Novembro de 2023.**

**ZITA CENTENARO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste certame compreende a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. Todo material, bem assim, sua aplicação correrá a conta da contratada.

1.3. A execução do serviço será processada conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos constantes nos anexos deste Processo, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**2. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

**2.1. TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 1.082.382,53 (Um milhão oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Obra: CONCLUSÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA		
Local: Rua Cassiano Marcelo esquina com a Rua Adão do Amaral - Vila Cassiano Marcelo		
Município: Amambai/MS		
Área: 1.211,92 m <sup>2</sup> Data da Elaboração do Orçamento: 04/08/2023.		
Coordenadas Geográficas: Latitude: 23°05'55,00" - S      Longitude: 55°14'35,00" - O (Latitude UTM - Zona 21K Longitude UTM: 679942,65 mE      Latitude UTM: 7444475,07 mE)		
Fonte dos Custos: SINAPI ONERADO-AGOSTO/2023 - AGESUL ONERADO-JANEIRO/2023 - SBC 06/2022 - ORSE 04/2022      BDI=24,43%		
S_SINAPI - A_PLANILHA AGESUL - SBC - ORSE		

**4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Será firmado instrumento contratual com a adjudicatária, conforme estabelece o ANEXO IX.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado segundo o critério de julgamento menor preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4.3. O prazo previsto de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução da obra está estabelecido para 180 (cento e oitenta) dias, em consonância com o cronograma físico-financeiro elaborado, podendo ambos os prazos ser prorrogados acaso eventuais circunstâncias supervenientes justifiquem o feito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ANEXOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132340/2023**

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr. (<sup>a</sup>) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o Edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

<b>ANEXOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)</b>
I	PROJETO BÁSICO
II	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DOS ANEXOS
III	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
IV	PROPOSTA DE PREÇOS
V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MODELO DE PROCURAÇÃO
VII	DECLARAÇÃO CNAE
VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA
IX	MINUTA DE CONTRATO
X	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA/SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.
XI	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, RESUMO GERAL, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante  
Nome do representante legal/signatário  
Cargo/função do representante legal/signatário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132340/2023**

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr. (ª) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.

c) está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

d) sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da PMA, sem nenhum ônus adicional.

e) tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no memorial descritivo como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispõe de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

g) respeita a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

h) cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº. 6.514/77;

i) inexistente qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai -MS, bem como inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

j) responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o (s) profissional (is):





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Obs. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.	OBRA	
	VALOR EM EXTENSO:		

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias conforme Cronograma Físico/Financeiro.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos inteira anuência ao presente processo e à legislação vigente.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante  
Nome do representante legal/signatário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132340/2023**

(Este anexo é um modelo, deve ser elaborado em papel timbrado da licitante e constar fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço).

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I da Lei Complementar Federal nº. 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II da Lei Complementar Federal nº. 123/06.

DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/06.

(Localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante  
Nome do representante legal/signatário  
Cargo/função do representante legal/signatário

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132340/2023**

A (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 033/2023 - Processo Administrativo n.º 132340/2023, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas junto da Comissão Permanente de Licitações, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Assinatura do representante legal da empresa/outorgante

OBS: em se tratando de procuração por instrumento particular, em substituição à por instrumento público, é obrigatório o reconhecimento de firma do outorgante em Cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N°. 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132340/2023**

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua sócia proprietária \_\_\_\_\_, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o CNAE \_\_\_\_\_ “ \_\_\_\_\_ ”.

Por ser a expressão da verdade, e para que produza os efeitos legais e de direito, assino a presente Declaração.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante  
Nome do representante legal/signatário  
Cargo/função do representante legal/signatário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N°. 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132340/2023**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

**OBJETO:** Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, (nome do preposto), portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras, da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Ou, Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou conseqüências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local e Data

**CARIMBO E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE  
AMAMBAI - MS E A EMPRESA

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132340/2023**

**I - CONTRATANTES:** Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa situada à Rua Sete de Setembro, nº. 3.244 - Centro, CEP 79.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, e a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 3608, Vila Primavera, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço sito à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro/Vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** a Secretaria de Educação a **Sr. Zita Centenaro**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Pedro Manweiler, nº 3026, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portadora do CPF nº 325.566.241-91 e o RG nº 102495 SSP/MS, e a **CONTRATADA** o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Bairro/Vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - (UF), portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

**III. FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada em despacho constante do processo administrativo nº. 132340/2023.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação decorre de licitação, nas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº. 033/2023, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2023 pela autoridade competente, conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes, salientando, sobretudo, a vinculação ao instrumento convocatório.

**V. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica pela execução da obra caberá ao Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/(UF).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Este Contrato será executado sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente Contrato compreende a monta de **R\$** \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, e ainda, a limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação, incluindo toda a responsabilidade de custeio sobre a carga tributária incidente.

3.3. Os preços unitários são os constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos inseridos na respectiva planilha orçamentária.

3.4. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA** à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.5 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal n.8.666/93, resguardada a possibilidade de supressão superior a tal percentual, efetivada de forma bilateral.

3.6. Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada, e cada pagamento efetuado corresponderá à medição realizada de acordo com as instruções, especificações e supervisão do contratante, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

4.2. Os serviços serão medidos conforme a execução do serviço pelo Fiscal da Obra designado pelo contratante, para posterior confecção do boletim de medição vinculado à parcela executada.

4.3. As medições, acompanhadas de relatório e cronograma físico-financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.4. Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao Contrato, respeitado o limite imposto pela Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.5. Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/ contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento, no período de até 30 (trinta) dias subsequentes à sua apresentação, salientando que, em caso de necessidade de retificação e/ou reapresentação de tal fatura, o período em comento terá sua contagem iniciada novamente.

4.6. Poderá a Prefeitura Municipal de Amambai - MS sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar os recolhimentos de valores devidos a previdência social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.7. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.8. Os pagamentos somente serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas, bem como acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos gerais (CNDG), expedidas pelo órgão competente da municipalidade.

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º/5/43.

4.9. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa contratada, dos comprovantes de recolhimentos de que trata a alínea acima.

4.10. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

4.11. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução da obra está estabelecido para 180 (cento e oitenta) dias, em consonância com o cronograma físico-financeiro elaborado, podendo ser prorrogado acaso eventuais circunstâncias supervenientes justifiquem o feito, em conformidade com as condições estabelecidas em Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo previsto de vigência deste instrumento contratual será de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura, passível de aditamento em consonância com o teor das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nas cominações editalícias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da dotação abaixo discriminada:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil

1.500.1001 – Recurso que não se enquadram no detalhamento

C/C: 2.221-7

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A título de garantia da execução da obra e Responsabilidade Civil, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei 8666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria de Fazenda na prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

7.4. A Garantia da execução da obra e responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da execução das obras; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública.

7.5. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.5.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.8. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação;

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada sua inexecução total;

9.4. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.7. A penalidade de multa, estabelecida no subitem 9.3, poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas constantes dos subitens 9.1, 9.4 e 9.5, bem como em concomitância com aquela prevista no subitem 9.2.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

10.2. Obriga-se ainda a contratada a utilizar nos serviços mão-de-obra qualificada e especializada podendo a Prefeitura Municipal de Amambai - MS exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, fundamentado no interesse da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato em perfeita harmonia e concordância com o os anexos da área de engenharia, recebidos quando da aquisição do Edital, e as condições especificadas no instrumento convocatório que orienta a presente contratação, a documentação de habilitação e proposta de preços apresentada pela contratada por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS EXECUTIVAS**

12.1. Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido Edital.

12.2. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** Fica designado na qualidade de fiscal responsável por este Contrato Engenheiro Civil Mauricio Sartoretto Martinez, inscrito no CREA/(MS) 5388/D, e o Servidor Jurandir Benegosi Neto matrícula 19368-1, sendo de sua incumbência exercer ampla, irrestrita e irrevogável atuação no exercício de suas atividades.

12.3. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A contratada se obriga ao cumprimento de todas as Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente Contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. A contratada não poderá subempreitar ou ceder o Contrato sem estar expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos termos das disposições editalícias.

12.5. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, posterior à emissão do Termo de Recebimento Provisório, pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos que



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

eventualmente se fizerem necessários, caso a fiscalização julgar necessário. Toda a etapa concernente ao recebimento dos serviços pautar-se-á nas disposições lançadas no instrumento convocatório.

**12.6. RESPONSABILIDADE CIVIL:** A contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1 FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Amambai - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias.

Amambai - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADA  
CPF nº.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇO N° 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132340/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica/sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação ou da Prefeitura Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇO N° 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132340/2023**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, RESUMO GERAL,  
MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Obs.: Conforme fornecido mediante o recolhimento da Guia de Pagamento.

Processo: 132340/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_